Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 075/2022

EMENTA: SOLICITA LICENÇA DA FUNÇÃO PARLAMENTAR

AUTOR(A)/PROPONENTE: ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

DATA: 04/07/2022

02

REQUERIMENTO
LICENÇA DA FUNÇÃO PARLAMENTAR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora **Rosângela Maria da Silva**, no desempenho do seu mandado, com fundamento na Lei Orgânica e no Art. 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó, vem Requerer/Comunicar sua LICENÇA DA FUNÇÃO PARLAMENTAR, pelo prazo de 90 dias, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

> **Art. 237 – Regimento Interno**. O Vereador poderá licenciar-se de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, obedecidos os regulamentos e critérios previstos no presente regimento.
>
> **Art. 35 – Lei Orgânica do Município -**
> Art. 35 - O Vereador poderá licenciar-se:
> I - por motivo de doença;
> **II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;**

Atenciosamente,

Caicó, 30 de junho de 2022

CÓPIA
Recebido em
04/07/22

Rosângela Maria da Silva
Vereadora - PL

03

Espécie: Requerimento Administrativo
Interessado: Rosângela Maria da Silva

PARECER

O presente procedimento trata-se de pleito requerendo o afastamento, via licença da função parlamentar, da Interessada, que tem assento nesta Casa de Leis, pelo período de 90 (noventa) dias.

O Requerimento veio instruído com a cópia dos documentos pessoais do Interessado, o qual fez uso do inciso II do art. 35 c/c art. 237, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó (RI/CMC).

Após as formalidades de estilo, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó (RI/CMC), os autos vieram, por determinação do Presidente desta Casa, à Mesa para emissão de parecer.

É o que importa relatar.
Passo a opinar.

Vemos que o pleito do servidor encontra amparo legal nos seguintes dispositivos do RI/CMC, veja-se:

> Art. 18 Compete, privativamente, a Mesa:
> (...)
> XXIV – Emitir parecer sobre pedido de licença de Vereador.
>
> Art. 237 O Vereador poderá licenciar-se de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, obedecidos os regulamentos e critérios previstos no presente regimento. [grifei]

Em análise aos dispositivos legais, vemos que um dos fundamentos para concessão da licença é o enquadramento nas hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município, a qual inclusive foi aposta pela Interessada em seu pleito, senão vejamos:

> Art. 35 - O Vereador poderá licenciar-se:
> (...)
> II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
> (...)

Assim, vemos que o Interessado atende aos requisitos objetivos para o gozo da licença buscada, uma vez que ela, além de estar prevista na legislação municipal, não ultrapassa o período máximo (120 dias) imposto.

Ademais, para fruição da mencionada licença é necessário atentar a discricionariedade da Administração, chegando-se a possibilidade de concedê-la em razão da possibilidade de substituição da vereadora por seu suplemente, o que se mostra plausível no presente momento.

04

Ante o exposto, esta Mesa **opina FAVORAVELMENTE** ao pleito em epígrafe, de modo a garantir o **AFASTAMENTO, POR 90 (NOVENTA) DIAS, PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS,** à Interessada, devendo ser submetido à votação, em Plenário, na Sessão Ordinária a ocorrer na presente data (04/07/2022), consoante RI/CMC.

É o parecer.
S.M.J.

Caicó/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA
Presidente

RAIMUNDO INÁCIO FILHO
1º Vice-Presidente

CÍCERO BEZERRA DE QUEIROZ
2º Vice-Presidente

JULIO CESAR F. DE AZEVEDO
1º Secretário

THALES RANGEL DA COSTA
2º Secretário

05

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Decreto Legislativo nº 015/2022

EMENTA: Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, art. 140, parágrafo único, c/c art. 229, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida à Vereadora **Rosângela Maria da Silva** a licença para tratar de interesse pessoal, por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 35, II, da Lei Orgânica Municipal e do art. 237, do Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó, 4 de julho de 2022.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Arquivado,
em 11/07/2022.

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

06

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2022

Decreto Legislativo nº 015/2022

EMENTA: Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, art. 140, parágrafo único, c/c art. 229, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:
Art. 1º - Fica concedida à Vereadora Rosângela Maria da Silva a licença para tratar de interesse pessoal, por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 35, II, da Lei Orgânica Municipal e do art. 237, do Regimento Interno.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó, 4 de julho de 2022.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 07601206

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/07/2022. EDIÇÃO 1437. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://diariooficial.fecamrn.com.br